



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*  
<https://ifrs.edu.br/sertao/> – E-mail: gabinete@sertao.ifrs.edu.br

## **EDITAL Nº 024 DE 24 DE JUNHO DE 2019**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDOS DE COOPERAÇÃO ENTRE O IFRS – CAMPUS SERTÃO E AGENTES DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS**

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Sertão*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 319/2016, publicada no D.O.U em 24/02/2016, torna público o **Edital nº 024/2019 - Chamamento Público para celebração de acordos de cooperação entre o IFRS – Campus Sertão e Agentes de Integração de estágios.**

#### **1. DA FINALIDADE**

1.1 – Este Chamamento Público tem por finalidade a celebração de acordos de cooperação entre a Instituição e pessoas jurídicas de direito privado interessadas em atuar como Agentes de Integração de Estágio para estudantes do *Campus Sertão* do IFRS, conforme Art. 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

#### **2. DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 – O Agente de Integração interessado em participar desse Chamamento Público deve providenciar a seguinte documentação:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão de regularidade de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Cópia dos documentos pessoais (identidade ou cadastro de pessoa física) do representante legal;
- e) Documento comprovando os poderes do representante legal, caso não estabelecido no documento indicado no item "a"; e,
- f) Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado.

#### **3. DO PRAZO E DO LOCAL**

3.1 – O prazo para as manifestações de interesse é de 01/07/2019 a 31/12/2020.

3.2 – Os Agentes de Integração interessados no presente Chamamento Público devem enviar a documentação prevista no item 2.1 para o Departamento de Extensão, endereço eletrônico [dex@sertao.ifrs.edu.br](mailto:dex@sertao.ifrs.edu.br), com o título: INSCRIÇÃO CHAMAMENTO - EDITAL IFRS CAMPUS SERTÃO Nº 024/2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*  
<https://ifrs.edu.br/sertao/> – E-mail: gabinete@sertao.ifrs.edu.br

3.3 – As inscrições recebidas serão analisadas em até 15 dias úteis da data de recebimento.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

4.1 – Serão considerados habilitados os Agentes de Integração que:

- a) Entregarem a documentação constante no item 2.1, completa e sem restrições/pendências;
- b) Possuírem de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Não possuírem pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e a inscrição inscrições em Dívida Ativa da união junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, verificada pela emissão de Certidão de regularidade de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e,
- d) Possuírem regularidade de situação perante o FGTS;

4.2 – Será publicado no sítio eletrônico do *campus* o resultado preliminar dos Agentes de Integração inscritos considerados habilitados em até 15 dias úteis após a inscrição do mesmo.

4.3 – O agente de integração que tiver sua habilitação indeferida poderá interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis da sua ciência, a partir da publicação do resultado preliminar no sítio eletrônico do *campus*.

4.4 – O resultado final referente a habilitação será publicado em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo de recurso.

#### **5. DA AVALIAÇÃO**

5.1 – Toda a documentação prevista no item 4.1 será avaliada por uma Comissão de Avaliação composta por 3 (três) servidores efetivos do quadro permanente do IFRS *Campus Sertão*, formalmente designada para tal finalidade.

#### **6. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

6.1 – A parceria interinstitucional entre o IFRS *Campus Sertão* e os Agentes de Integração habilitados pelo presente Edital somente será formalizada por meio de assinatura de acordo de cooperação entre as partes.

6.2 – O acordo de cooperação a ser assinado entre o IFRS *Campus Sertão* e o Agente de Integração deve conter, no mínimo, o seu objeto, as obrigações das partes, a vigência, os coordenadores, o foro competente e, no que couber, o previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e as normativas institucionais complementares vigentes.

6.3 – É facultado ao Agente de Integração habilitado a formalização da parceria interinstitucional.

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 – É responsabilidade dos Agentes de Integração interessados nesse Chamamento Público a fidelidade das informações prestadas e dos documentos apresentados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*  
<https://ifrs.edu.br/sertao/> – E-mail: gabinete@sertao.ifrs.edu.br

- 7.2 – Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Avaliação, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, as normativas institucionais do IFRS, sempre resguardando o interesse público.
- 7.3 – As despesas relativas à participação neste Edital são de responsabilidade dos interessados.
- 7.4 – A parceria interinstitucional firmada entre o IFRS *Campus Sertão* e o Agente de Integração não deve implicar em qualquer tipo de ônus para o IFRS e para seus estudantes.
- 7.5 – A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 7.6 – Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, protocolada no *Campus Sertão*, até 2 (dois) dias úteis antes da data final para apresentação das manifestações de interesse.
- 7.7 – Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS *Campus Sertão*, menu lateral “Extensão”, seção “Editais de Extensão”.

Sertão, 24 de junho de 2019.

ODAIR JOSÉ SPENTHOF  
Diretor-Geral  
*Campus Sertão*  
Portaria 319/2016

(O original encontra-se assinado no Gabinete da Direção Geral)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Sertão*  
<https://ifrs.edu.br/sertao/> – E-mail: gabinete@sertao.ifrs.edu.br

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS**

<b>Razão Social</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Nome do Responsável</b>	
<b>Telefone</b>	
<b>E-mail</b>	

Sertão, ..... de .....de 201...

---

**Assinatura**